

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 22

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 21-11-2008.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Maria Teresa dos Santos Morgado Martins, Maria da Graça Teixeira Simões Ferreira e Ernesto Fonseca Coelho. -----

Secretariou a reunião a Assistente Administrativa Especialista Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos.-

O Senhor Presidente deu conhecimento do pedido de renúncia de mandato apresentado pelo Senhor Eng.º Gilberto Albino Costa Simões, que havia sido convocado para substituir o Senhor Eng.º António Ralha Ribeiro, na sequência da suspensão do mandato solicitada.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, convocar o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, Sr. Vasco Tiago Morais Santos, nos termos do n.º 1 do artigo 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.-----

PONTO I

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

----- O Senhor Presidente da Câmara procedeu à distribuição do projecto do PPI para o ano de 2009, que deverá ser presente a nova reunião, para aprovação.-----

----- Apresentou também o Plano de Actividades da Penaparque 2 – E.M., que será presente à próxima reunião do Executivo para aprovação.-----

PONTO II

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO

----- **Vice-Presidente Óscar José Marques Simões** -----

----- Informou sobre a sua recente deslocação aos Estados Unidos, onde participou no 18º Convívio Penacovense, em representação da autarquia.-----

----- Referiu que o convívio decorreu dentro das expectativas e que foram muito bem recebidos, tendo os proveitos revertido em favor da Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova.-----

----- **Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro**-----

----- Na sequência do trabalho desenvolvido na divulgação do basquetebol, com a Associação de Basquetebol de Coimbra, que em contrapartida da utilização do pavilhão municipal cedeu alguns monitores para actividades municipais, cria-se agora dentro do centro de formação desportiva uma nova modalidade desportiva que terá o apoio do município, da Associação de Basquetebol de Coimbra e da Federação Portuguesa de Basquetebol.-----

----- Pretende-se com este centro fomentar uma nova actividade desportiva tendo como fim que uma colectividade local possa vir a acolher estes jovens numa futura equipa ao nível da competição.-----

----- O Protocolo existente com a Federação Portuguesa de Basquetebol prevê um conjunto de apoios nesta fase a desenvolver no Município de Penacova.-----

----- Estão já em formação cerca de 20 jovens que têm duas sessões semanais no pavilhão municipal.-----

----- Em conjunto com a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, o Município está a divulgar uma acção denominada JEP – Jovens Empreendedores em Penacova, no sentido de fomentar o espírito empreendedor.-----

----- Está previsto levar a cabo uma formação com vários módulos, num total de 200H, que seja o ponto de partida para a possível criação de negócios ou da criação do próprio posto de trabalho. -----

----- Esta iniciativa trás também para Penacova, a ANJE, uma entidade com abrangência nacional e com experiência na promoção, sensibilização e desenvolvimento do empreendedorismo nas faixas etárias até aos 40 anos. -----

----- Espera-se que possa ser o ponto de partida para um trabalho mais profundo a realizar, no âmbito do empreendedorismo. -----

----- Na sequência da candidatura URBCOM e das actividades levadas a cabo pela UAC – Unidade de Acompanhamento e Coordenação com os parceiros do projecto, Pensar e ACIC, iniciou-se a formação dos módulos de Inglês e Vitrinismo para o comércio local. O primeiro funciona em Penacova e o segundo em S. Pedro de Alva. -----

----- Vai também realizar-se o sorteio de Natal, animação de Natal para as escolas e comércio e ainda um concurso de árvores de Natal feitas com materiais recicláveis como forma de sensibilização ambiental associada à época natalícia e com o sentido de alertar a população para a necessidade da reciclagem e para a utilização mais intensa das estruturas de apoio à reciclagem – os Ecopontos. -----

PONTO III

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2008. -----

----- Posto a votação, a acta n.º 21/2008, foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

3.2.1 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL. -----

----- 1 – Maria Virgínia Florido Nogueira Seco, residente no lugar de Casal de Santo Amaro, freguesia s concelho de Penacova, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 5954, numa área de 19000 m2, na propriedade denominada Areeiro, sito no lugar de Espinheira na freguesia de Sazes do Lorvão, deste Concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido. A mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salieta-se ainda a

necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente, nomeadamente obedecer aos critérios de gestão de combustível, anexo do D.L. 124/2006 de 28 de Junho. -----

----- 2 – Maria de Fátima Dias Marceneiro Duarte, residente em Ermidas, freguesia de São Paio do Mondego, deste concelho, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo n.º 263, numa área de 4700 m2, na propriedade denominada “Vale do Menino”, da freguesia de São Paio do Mondego, deste Concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido. O espaço está classificado no PDM como área Florestal de Produção e uma parte do lado Norte confinante com a estrada em zona urbanizável, sem condicionantes de RAN e em área de cabeceira de linha de água (área de REN) e que como tal com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria, recomenda-se que se autorize a operação requerida na modalidade de ripagem descontínua apenas em linhas de plantação. -----

----- Salienda-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

3.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.3.1 - Situação Financeira.-----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/11/2008, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 4.154.525,41 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.970.406,65 (três milhões novecentos e setenta mil quatrocentos e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 184.118,76 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dezoito euros e setenta e seis cêntimos).-----

3.3.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SALA DE ACÇÃO DE FORMAÇÃO. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 2.954,82 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente a 50% do valor do equipamento para a sala de acção de formação.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

3.3.3 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA, PARA APOIO A OBRAS NA SEDE.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.038,00 Euros (quatro mil e trinta e oito euros), à Casa do Povo de S. Pedro de Alva, para apoio a obras na sede.-----

3.3.4 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO, PARA APOIO AO PROJECTO SISPRAM-SISTEMA DE PROTECÇÃO AMBIENTAL. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.900,00 Euros (quatro mil e novecentos euros), à ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, para apoio ao projecto SISPRAM-Sistema de Protecção Ambiental. -----

3.3.5 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ACTOS EFECTUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.-----

----- Presente ao Executivo a listagem dos actos efectuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de Outubro. -----

----- O Executivo tomou conhecimento.-----

3.3.6 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO, PARA APOIO A OBRAS NAS INFRA-ESTRUTURAS DO RECINTO DESPORTIVO. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 866,00 Euros (oitocentos e sessenta e seis euros), à Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, para apoio a obras nas infra-estruturas do recinto desportivo . -----

3.4 – NOTARIADO

3.4.1 - RECTIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA N.º 43/81, RELATIVA À HABITAÇÃO N.º 22 DO BAIRRO SOCIAL DE LORVÃO. -----

----- Por Escritura de Compra e Venda nº 43/81, exarada a fls. 42 verso a 45 do Livro nº 10 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Penacova, foi transmitida a habitação nº 22 da composição geminada nº I – integrada no Bairro Social de Lorvão, a António da Piedade Marques e mulher Maria Borges Torcato, pela Câmara Municipal de

Penacova conforme deliberações do executivo de 16/01/1980, 03/09/1980, 21/01/1981 e 15/07/1981. -----

----- Esta moradia inscrita actualmente na matriz urbana da freguesia de Lorvão sob os artigo nº 2558 e encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Penacova no Livro B – 99, a folhas 196 sob o nº 37532. Esta descrição contempla duas moradias, a moradia nº 21 e nº 22, tendo por lapso, sido indicada a área de superfície coberta de 55 m² e logradouro com 62 m² de ambas as moradias). -----

----- O referido prédio foi transmitido a este município pela Direcção Geral da Fazenda Pública e registado a seu favor em 11/03/1969. -----

----- Assim, na escritura pública acima referenciada, a área indicada está incorrecta, pelo que a mesma terá que ser rectificadora, de modo a que passe a constar que a moradia nº 22 tem a área de superfície coberta de 36,25 m² e superfície descoberta de 81,60 m², de acordo com levantamento topográfico efectuado pelos nossos Serviços Técnicos. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a rectificação da referida escritura. -----

3.4.2 – RECTIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 13/2007 - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LANÇAMENTO DE CONCURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADAS OU FORNECIMENTOS ATÉ AO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS”.

Informação

----- Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar V. Exa que de acordo com informação técnica, é necessário proceder à rectificação do Contrato nº13/2007, outorgado entre o Município de Penacova e a firma “J. Dinis Vieira & Associados, Lda” em 27/12/2007. -----

----- Assim, dever-se-á proceder à rectificação do referido Contrato, de modo a que passe a constar na clausula 2ª o seguinte: -----

----- “ O valor dos honorários resultantes da aplicação da percentagem de 2,95% será pago do seguinte modo: Lançamento do concurso até à adjudicação da obra – 0,95% a multiplicar pelo valor da adjudicação e após a consignação da obra o montante global da remuneração, 2% será dividido em duas partes, uma de 80% e outra de 20%. A parte dos 80% será integralmente paga até à consumação da recepção provisória. O valor desses 80% será pago em cada auto de medição que seja realizado ao longo da obra, tal que se multiplique o montante do auto de trabalhos normais (sem retenções), pela percentagem da proposta da entidade fiscalizadora e pela percentagem de 80%. O pagamento à fiscalização sobre o montante do último auto de medição, será liquidado com a assinatura do auto de recepção provisória, ou no máximo, dois meses após a elaboração daquele auto. O valor desses 80%, se a obra sofrer prorrogação e esta for da responsabilidade da equipa de fiscalização, serão pagos em cada auto de medição. Se a prorrogação não for da responsabilidade da equipa de fiscalização, a mensalidade a pagar, nos moldes atrás descritos, manter-se-á igualmente até à recepção provisória. Haverá, no entanto, lugar ao pagamento, durante o prazo da prorrogação, de mensalidades adicionais de valor igual à mensalidade média contratual, obtida pela multiplicação do montante adjudicado no contrato inicial, pela percentagem da proposta da equipa de fiscalização e pela percentagem de 80%,

seguida da divisão pelo número de meses do prazo contratual. O montante de remuneração de 20%, destina-se a pagar o trabalho da equipa durante o período de garantia. O montante destes 20% será pago 10% com a realização do auto de recepção provisória, sendo os outros 10% divididos pelo número de anos do prazo de garantia e liquidados anualmente. Havendo várias obras em curso simultâneo, o procedimento aqui referido será aplicado isoladamente a cada obra, sendo a remuneração real igual ao somatório das parcelas envolvidas (uma de cada obra). -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a rectificação do referido contrato. -----

PONTO IV

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 - EDUCAÇÃO E ENSINO

4.1.1 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO DE BEM ESTAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. -----

Entre: -----

Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Engenheiro Maurício Teixeira Marques-----

e

Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão, segundo outorgante, pessoa colectiva n.º 501 235 850, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo: -----

- 1) De acordo com o Despacho n.º 14 460/2008 de 26 de Maio (2ª série), que regulamenta o Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3ºs e 4ºs anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do Ensino Básico e o Protocolo de Colaboração assinado entre este Município e os Agrupamentos de Escola deste Concelho, é o Município de Penacova, a Entidade Promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do Ensino Básico;-----
- 2) Considerando o papel fundamental que o segundo outorgante, tem desempenhado ao promover a ocupação dos tempos livres das crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico, dando resposta às necessidades das famílias;-----
- 3) Tendo em conta que o segundo outorgante dispõe de Animadoras Sócio-Educativas que podem desenvolver a Actividade “Atelier de Actividades”;Dispõe ainda, de uma professora de Inglês que pode desenvolver a Actividade de “Ensino do Inglês”-----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir mensalmente, de acordo com as horas de serviço efectuado, nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas António José de Almeida, o valor de 6 €/hora (seis euros por hora) para o desenvolvimento do Atelier

de Actividades pelas Animadoras Sócio-Educativas e 11 €/h (onze euros por hora) para o desenvolvimento da actividade “ Ensino de Inglês”.-----
Os horários a cumprir por estas animadoras vão em anexo a este protocolo.-----

O segundo outorgante compromete-se a:-----

a) desenvolver as Actividades de Enriquecimento Curricular em estreita colaboração com o Município.-----

b) possibilitar que os recursos humanos envolvidos nas actividades participem em reuniões de coordenação e de avaliação, agendadas pela Coordenação das Actividades e comunicadas a este Centro.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes depois de o lerem acharam conforme.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o referido Protocolo.-----

4.2 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

4.2.1 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA CASA DO BENFICA EM PENACOVA, PARA DESLOCAÇÃO AO BUSSACO.-----

----- A Casa do Benfica em Penacova, solicitou transporte para a equipa bi-campeã nacional de Futsal do Sport Lisboa e Benfica, que se deslocou do Bussaco a Penacova, no passado dia 16 de Agosto de 2008 e que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Benfica em Penacova, do pagamento do respectivo transporte.-----

4.2.2 - PEDIDO DE TRANSPORTE DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1079 - PENACOVA, PARA DESLOCAÇÃO À LAGOA DE MIRA.-----

----- O Corpo Nacional de Escutas, solicitou transporte para deslocação à Lagoa de Mira, no passado dia 25 de Abril de 2008, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o Corpo Nacional de Escutas, do pagamento do respectivo transporte.-----

4.2.3 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA MOITA - GONDELIM, PARA DESLOCAÇÃO A PENACOVA.-----

----- A Irmandade de Nossa Senhora da Moita solicitou transporte para deslocação a Penacova, no passado dia 3 de Maio de 2008, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Irmandade de Nossa Senhora da Moita, do pagamento do respectivo transporte.-----

4.2.4 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, PARA DESLOCAÇÃO A GAVINHOS.-----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Penacova solicitou transporte para deslocação a Gavinhos, no passado dia 18 de Junho de 2008, que lhe foi concedido. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, do pagamento do respectivo transporte. -----

4-2.5 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE PARADELA DA CORTIÇA, PARA DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE CANTARES RETALHOS DO ALVA, PARA DESLOCAÇÃO A ANADIA. -----

----- A Comissão de Melhoramentos de Paradela da Cortiça solicitou transporte para deslocação do Grupo de Cantares Retalhos do Alva a Anadia, no passado dia 27 de Junho de 2008, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Comissão de Melhoramentos de Paradela da Cortiça, do pagamento do respectivo transporte. -----

4.2.6 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA FÁBRICA DA IGREJA DE PENACOVA, PARA DESLOCAÇÃO A CARVALHO. -----

----- A Fábrica da Igreja de Penacova solicitou transporte para deslocação a Carvalho, no passado dia 7 de Setembro de 2008, que lhe foi concedido. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja de Penacova, do pagamento do respectivo transporte. -----

4.2.7 - PEDIDO DE TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO, PARA DESLOCAÇÃO A SOUSELAS, TAVEIRO, VILA VERDE E PENACOVA. -----

----- A Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego solicitou transporte para deslocação a Souselas, Taveiro, Vila Verde e Penacova, nos dias 9, 13, 20 e 21 de Junho, respectivamente, que lhe foi concedido.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, do pagamento dos respectivos transportes. -----

4.2.8 - PEDIDO DE TRANSPORTE DO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO À SERRA DA ESTRELA, CELORICO DA BEIRA E SEIA. -----

----- O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão solicitou transporte para deslocação à Serra da Estrela, no passado dia 17 de Maio, que lhe foi concedido. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, do pagamento do respectivo transporte. -----

PONTO V

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

5.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

5.1.1 - Análise dos seguintes processos de obras:

ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 9/2008 de Ricardo Manuel Santos Gomes, residente em Agueira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Agueira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.. -----

----- Processo de Obras n.º 40/2008 de Joana Isabel Costa Martins, residente em Covas, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Covas. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.. -----

----- Processo de Obras n.º 88/2008 de Maria Helena Manaia e Cunha, residente em São Pedro de Alva, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para alteração e ampliação de moradia em São Pedro de Alva -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.. -----

----- Processo de Obras n.º 94/2008 de Maria Conceição e outra, residente em Portela, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para alteração de moradia em Portela. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.. -----

----- Processo de Obras n.º 123/2008 de Carla Sofia Rodrigues Martins Cruz Simões, residente em Carapinheira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para legalização de alterações em Carapinheira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.. -----

----- Processo de Obras n.º 1053/2008 de Manuel dos Santos, residente em Rôxo, solicitando aprovação do projecto de alterações em Rôxo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.. -----

LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 191/2007 de António Manuel Santos Clemente e outra, residente em Carvalhal de Laborins, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Carvalhal de Laborins, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 200/2007 de Roberto António Oliveira Sousa e outra, solicitando aprovação do licenciamento para construção de armazém em Covais, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 60/2008 de Ricardo Alexandre Santos Romano, residente em Cerquedo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Cerquedo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 65/2008 de Lúcia Maria Martins Ferreira Branco, residente em Oliveira do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Oliveira do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 71/2008 de Flávio Martins Tintim, residente em Penacova, solicitando aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore em sepultura no Cemitério da Eirinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 78/2008 de Luís Manuel Silva Quintas, residente em Paradela de Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para construção de garagem em Paradela de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, o seguinte processo de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 82/2008 de Maria Carmo Rodrigues Silva, residente em Rôxo, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia em Rôxo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 1316/2008 de Vítor Manuel Alves Marques, residente em Lourinhal, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muros de vedação em Lourinhal. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no uso da delegação de competências que lhe foram feitas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 1387/2008 de Arménia Maria Morgado Coimbra, residente em Paradela da Cortiça, solicitando prorrogação da licença para acabamentos de casa de habitação sita em Paradela da Cortiça, por mais 3 meses . -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1419/2008 de Sónia Maria Henriques Batista, residente em Carvalhal de Mançores, solicitando prorrogação da licença n.º 151/2007, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia sita em Carvalhal de Mançores. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 1469/2008 de Associação Recreativa e de Melhoramentos da Póvoa e Feira, solicitando prorrogação da licença n.º 210/2005, por mais 18 meses, para continuação dos trabalhos de remodelação de salão de convívio sito em Póvoa. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra. -----
----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

5.2 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 163/2006 DE 8/8 - OBRAS DE ALTERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.-----

Informação Técnica

-----A aplicação do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8/8 tem levantado algumas questões quanto á sua aplicação a obras de alteração ou reconstrução. Em minha opinião o entendimento deverá ser o seguinte:-----

-----Para aplicar correctamente esta norma, temos de ter em atenção o RJUE, onde no seu artigo 60º trata das edificações existentes. Este artigo corresponde à consagração do princípio da garantia do existente, quer na sua vertente passiva, quer activa. A primeira destas vertentes, consagrada no nº1 deste artigo corresponde à consagração da situação geral de aplicação das normas no tempo que se encontra previsto no artigo 67º do RJUE, normativo que determina que a validade das licenças, admissão das comunicações prévias ou autorizações de utilização depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática. Por isso se afirma que as edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes. -----

-----As edificações erigidas ao abrigo do direito anterior referido neste artigo são aquelas que, no momento da respectiva construção, cumpriram todos os requisitos formais e materiais exigíveis. Deste modo, uma edificação que apesar de cumprir, à data da respectiva construção todas as normas materiais em vigor, designadamente as dos instrumentos de planeamento, mas em relação á qual o interessado não obteve a respectiva licença ou admissão da comunicação prévia, não pode considerar-se “ erigida ao abrigo do direito anterior “ para efeitos de aplicação do regime previsto neste artigo. Assim, se o pedido para obter a licença em falta (e regularizar, deste modo, a situação ilegal) apenas for apresentado num momento em que se encontra em vigor um novo instrumento de planeamento que não admite já aquela edificação, não se encontra esta abrangida pelo regime da garantia do existente previsto neste normativo. -----

-----O nº2 do presente artigo corresponde à consagração do princípio da garantia na sua vertente activa, que configura ao contrário da anterior, um desvio ao princípio da aplicação das leis no tempo, como resulta da parte final do artigo 67º.

Assim, tratando-se de uma edificação existente relativamente á qual o interessado pretenda promover obras de reconstrução ou de alteração, poderá não ser exigido, na medida em que não seja possível, o cumprimento de novas exigências legais e regulamentares entradas em vigor supervenientemente à construção originária. Admite-se, assim que possam ser licenciadas ou admitidas comunicações prévias de obras de reconstrução ou de alteração que não cumpram as regras em vigor no momento da decisão, desde que tais obras se refiram a edificações legalmente existentes anteriores à entrada em vigor dessas normas e estas obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança ou de salubridade da edificação. -----

-----O princípio que aqui se encontra consagrado visa garantir a recuperação do património construído (e consolidado) já que permite a realização de obras susceptíveis de melhorar as condições de segurança e de salubridade das edificações existentes que, de outra forma, não fosse a instituição deste princípio teriam de ser indeferidas. -----

-----Deste âmbito de “protecção do existente” excluir-se-ão, em princípio, as obras de ampliação. O nº2 desta norma só fala em obras de reconstrução ou alteração, no entanto a fundamentação para a realização destas obras e o facto de elas se poderem fundar na melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação, objectivo muitas vezes impossível de conseguir com obras de reconstrução ou de mera alteração (como sucede com a integração de casas de banho em casa antigas) é um elemento que pode levar a admitir alguma alteração, em minha opinião é de admitir nestes casos também obras de ampliação. -----

-----Apesar de não sujeitar ao cumprimento integral das novas exigências entretanto entradas em vigor, admite este artigo que o legislador possa vir a estabelecer regimes particulares para este tipo de edifícios, impondo designadamente, condições específicas para o exercício de certas actividades em edifícios já afectas a tais actividades ao abrigo do direito anterior, bem como condicionar a concessão da licença ou admissão da comunicação prévia para a execução das obras referidas no nº2 à realização dos trabalhos acessórios que se mostrem necessários para a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação Nesta hipótese podemos integrar a legislação específica, ligada à salvaguarda contra risco de incêndios ou outra. Nesta mesma lógica se encontra a regulamentação legal relativa aos estabelecimentos de restauração e bebidas. Nas situações previstas neste artigo os técnicos autores dos projectos devem declarar quais as normas técnicas ou regulamentares em vigor que não foram observadas na elaboração dos mesmos, fundamentando as razões da sua não observância. -----

-----O Decreto _ lei nº163/2006, de 8/8, também no nº2 do artigo 3º consagra o principio da garantia do existente, o que configura como o artigo 60º do RJUE um desvio ao princípio da aplicação das leis no tempo, isto é, à regra geral de aplicação das normas urbanísticas no tempo, decorrentes do artigo 67º do RJUE. Nessa conformidade segundo o Decreto _ lei nº163/2006, de 8/8, à semelhança do que foi dito sobre o artigo 60º do RJUE admitem-se a licença ou admissão da comunicação prévia de obras de alteração ou de reconstrução num momento em que as normas em vigor já não o permitem, contando que, cumulativamente, não originem ou agravem a desconformidade com as presentes normas e se encontrem

abrangidas pelas disposições constantes do artigo 9º e 10º do Decreto _ Lei 163/2006, de 8/8. -----

-----O artigo 10º prevê três situações excepcionais, que poderão justificar a aplicação não rigorosa, das normas técnicas previstas no Decreto-Lei a saber:-----

-----Execução desproporcionalmente difícil de executar;-----

-----Aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis; e, afectação do património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar. -----

-----Independentemente das excepções invocadas e dos critérios utilizados para o recurso a soluções alternativas, o técnico responsável deverá sempre justificar e fundamentar expressamente os motivos que o levaram a não aplicar aquelas normas técnicas, sob pena de não ser considerado facto excepcional. -----

-----Os estabelecimentos comerciais cuja superfície de acesso ao público seja inferior a 150m², não se aplicam as normas técnicas sobre acessibilidades. -----

-----Sempre que haja alteração de utilização em edifícios existentes, tem de se atender sempre às edificações existentes do artigo 60º do RJUE e ao artigo 10º do mesmo diploma, ao nº2 do artigo 3º, artigo 9º e 10º do Decreto – Lei 163/2006, de 8/8. -----

-----**Conclusão:** Proponho que na aplicação do Decreto-lei nº163/2006, de 8/8 no que diz respeito às obras de reconstrução e alteração em edifícios construídos ao abrigo do direito anterior, bem como quando se trate de legalizações dessas mesmas obras, edifícios comerciais e alteração da autorização em edifícios existentes se tenham em consideração o que foi exposto. -----

-----Tendo em conta a informação descrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como remetê-la aos Serviços Técnicos com vista à sua implementação. -----

5.3 - OBRAS MUNICIPAIS

5.3.1 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA". -----

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 19.174,04 Euros (dezanove mil cento e setenta e quatro euros e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

5.3.2 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA".

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 81.328,36 Euros (oitenta e um mil trezentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

5.3.3 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DA OBRA "DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DAS ZONAS INDUSTRIAIS - INFRAESTRUTURAS. CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DOS COVAIS".

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 53.013,61 Euros (cinquenta e três mil treze euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

5.4 - SANEAMENTO BÁSICO

5.4.1 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA "DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE POVOAÇÕES DA FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO, INCLUÍDO REMODELAÇÃO PARCIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA".

----- Presente ao Executivo o Plano de segurança e Saúde da obra "Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água".

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o referido Plano de Segurança e Saúde.

----- Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:

1 – Auto de Recepção Definitivo da obra “Abastecimento de Água ao Sector de Carvalho – Estação Elevatória do Galhardo e Pendurada, Reservatório do Lourinhal, Conduitas Adutoras e Elevatória e Rede de Distribuição de: Gavião, Capitorno, Caselho, Póvoa, Seixo, Lourinhal, Vale das Éguas, Soalhal, Santo António do Cântaro, Pendurada, Cequêdo e Vale da Carvalha”.

----- Foi presente o auto de recepção definitivo da obra em epígrafe, adjudicada a Armando Rodrigues, Lda., pelo valor de 99.268.416\$00 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezasseis escudos) e com trabalhos a mais no valor de 3.168.650\$00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta escudos). Consta do referido auto que se encontram reunidas as condições de a obra ser recebida a título definitivo.-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, recepcionar definitivamente a obra referida, bem como determinar o cancelamento dos depósitos de garantia e quantias retidas e extinção da caução.-----

2 – Ofício do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P., relativo à construção do Palácio da Justiça.-----

----- Presente ao Executivo o ofício n.º 1697 do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P., informando que os novos programas para os serviços a instalar no futuro edifício do Tribunal não se contêm na área de construção e número de pisos que constam dos índices urbanísticos consignados para o Lote 4 destinado ao Palácio da Justiça, tal como constam da planta de síntese referente ao alvará de loteamento 4/86. --

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar os necessários ajustamentos dos índices urbanísticos actualmente previstos para o Lote 4, de forma a permitir a implantação do Palácio da Justiça aí previsto.-----

3 – Requerimento da Casa do Povo de Penacova – Pedido de isenção de taxas referente ao Proc.º n.º 03 – 36/2008 – Autorização de Utilização.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de todas e quaisquer taxas relativas ao Proc.º n.º 03 – 36/2008 – Autorização de Utilização.-----

4 – Aprovação de Protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para alargamento da Rua do Vale da Igreja.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete euros), correspondente a 80% do valor da obra de alargamento da Rua do Vale da Igreja.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

5 – Aprovação de Protocolo com a Freguesia de Travanca do Mondego, para alargamento da Rua da Portela. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Travanca do Mondego, para a transferência do montante de € 3.019,19 (três mil dezanove euros e dezanove cêntimos), para alargamento da Rua da Portela. -----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

6 – Transferência de verba para a Casa do Povo de Penacova, para apoio à despesa com o transporte na deslocação do Coro a Tavira. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.040 Euros (mil e quarenta euros), à Casa do Povo de Penacova, para apoio à despesa com o transporte na deslocação do Coro a Tavira.

7 – Transferência de verba para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, para apoio a obras nas infra-estruturas. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.607 Euros (quatro mil seiscentos e sete euros), à Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, para apoio a obras nas infra-estruturas.-----

8 – Abertura de Procedimento para a empreitada “Construção de Centros Educativos – EB1 – Penacova. -----

Informação

----- Tornando-se necessário proceder à execução da empreitada de obras públicas acima referida, submete-se à consideração de V. Ex^a. a presente proposta que visa, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º e art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento.-----

----- Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do art.º 19.º do CCP, propõe-se a adopção do procedimento por concurso público. -----

----- Ao abrigo do n.º 2 do art.º 40.º do CCP, submete-se à aprovação de V. Ex^a. as peças do procedimento referidas na alínea b) do n.º 1 do citado art.º 40.º (programa do procedimento e caderno de encargos). Submete-se igualmente à aprovação de V. Ex^a. o Plano de Segurança e Saúde em projecto. -----

----- Ao abrigo do nº. 1 do artº. 67º submete-se ainda à aprovação de V. Exª. a constituição do júri que conduzirá o procedimento em questão, o qual será composto por: -----

----- - Presidente – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte; -----
----- - Vogal efectivo – Albertino Mendes dos Santos; -----
----- - Dinis Vieira (sem direito a voto); -----
----- - Vogal efectivo – Ana Teresa Batista Rodrigues; -----
----- - Vogal suplente – Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----
----- - Vogal suplente – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira. -----

----- São delegados ao Júri do Procedimento designadamente as seguintes funções:-----

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos (artigo 56º do CCP); -----
- b) Decidir as reclamações sobre erros e omissões (artigo 61º do CCP); -----
- c) Responder aos pedidos de classificação de documentos (artigo 66º do CCP).-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e mandar publicar o respectivo anúncio na II Série do Diário da República.-----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. -